



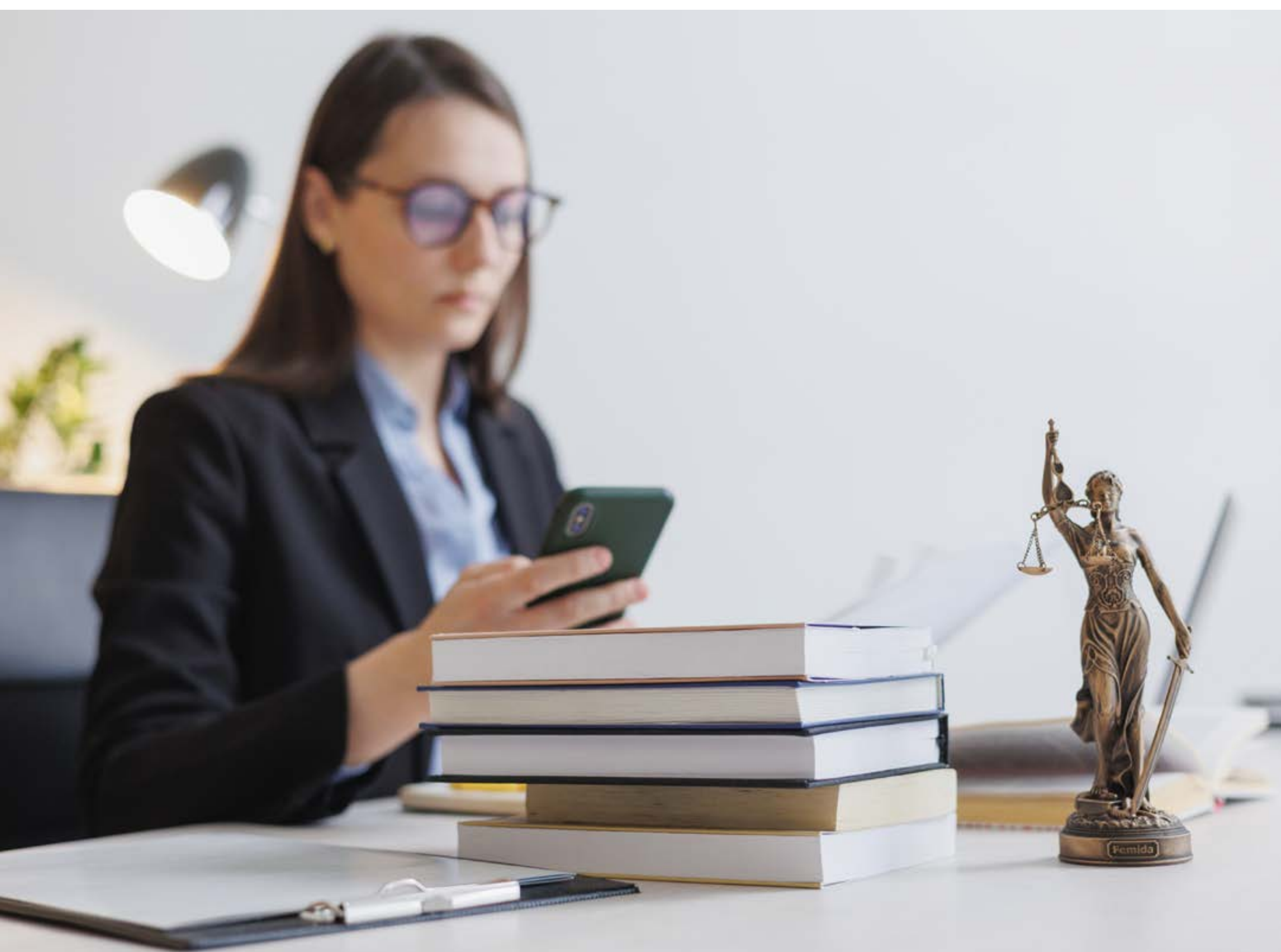
ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA POR DOENÇA GRAVE





QUEM TEM DIREITO?

Servidores e Militares que estão inativos e que foram diagnosticadas com determinadas doenças graves têm direito à isenção do Imposto de Renda. Esse direito está previsto na legislação federal e tem como objetivo proteger o contribuinte que enfrenta uma condição de saúde grave, aliviando o impacto financeiro causado pela doença. Não importa o valor da aposentadoria ou a idade da pessoa: o direito depende apenas da comprovação da enfermidade.





QUAIS DOENÇAS DÃO DIREITO À ISENÇÃO?

A Lei Federal n. 7.713/1988 lista as seguintes doenças como causadoras do direito à isenção do imposto de renda:

• Câncer (neoplasia maligna);

• Cardiopatía grave

• Doença de Parkinson

• Esclerose múltipla;

• Cegueira (inclusive em apenas um dos olhos);

• Hanseníase;

• AIDS (síndrome da imunodeficiência adquirida);

• Tuberculose ativa;

• Alienação mental;

• Paralisia irreversível e incapacitante;

• Doença nos rins em estágio grave (nefropatia grave);

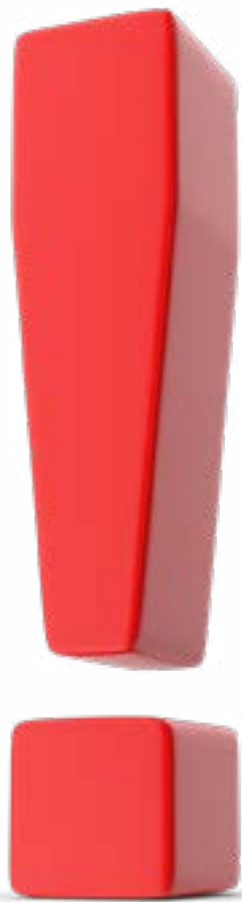
• Doença no fígado em estágio grave (hepatopatia grave);

• Doença ocupacional (moléstia profissional);

• Espondiloartrose anquilosante;

• Doença de Paget em estado avançado e;

• Contaminação por radiação.



Importante: mesmo que a doença tenha sido descoberta depois da aposentadoria ou reforma, ainda há direito à isenção.

E SE A DOENÇA NÃO ESTIVER NA LISTA?

Mesmo que a doença não esteja entre as previstas na lei, ainda assim é possível obter a isenção. Isso porque os tribunais entendem que o rol de doenças trazido pela legislação é exemplificativo, e não taxativo.

Ou seja, a lista da lei traz exemplos de enfermidades, mas não limita o direito. Isso permite que outras doenças igualmente graves, incapacitantes ou incuráveis também sejam reconhecidas como fundamento para o benefício.



O QUE PRECISA PARA CONSEGUIR A ISENÇÃO?

Para ter direito à isenção, é necessário apresentar:

- 1) Laudo médico informando o diagnóstico e a gravidade da doença e;
- 2) Comprovante de que a pessoa está aposentada, reformada ou inativa.

E não é necessário apresentar laudo médico oficial (emitido por serviço público). Laudos de médicos particulares também são aceitos. Além disso, não é necessário provar que a doença ainda está ativa. O diagnóstico, mesmo antigo, já garante o direito.

POSSO RECEBER DE VOLTA O QUE JÁ PAGUEI?

Sim. Quem teve o imposto cobrado mesmo com direito à isenção pode entrar com ação judicial para pedir a devolução dos valores pagos nos últimos 5 anos, com correção monetária.



PROCURE ORIENTAÇÃO JURÍDICA!

Caso você ou alguém próximo esteja nessa situação, é essencial procurar um advogado especializado, que poderá avaliar os documentos e apresentar o pedido de isenção, seja na via administrativa ou judicial. Esse é um direito garantido por lei e reconhecido pelos tribunais. Não deixe de exercê-lo.



BARATIERI

ADVOGADOS



baratieriadvogados.com.br



contato@baratieriadvogados.com.br



(48) 3223-5194



(48) 9.9696-4163